

15 março

5.

DECRETO Nº 9, de 15 de março de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de março de 1965, o prazo para pagamento sem multa, do Imposto Predial e Coleta de Lixo, referente ao 1º trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 16 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 15 de março de 1965.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal

19-3-65
aliquis